LEI Nº 486

CRIA CARGO DE ESCRITURARIO DA CAMARA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MC, porseus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e passa a integrar o Quadro de Funcionários Municípais, o Cargo de Escriturário da Câmara Municípal de Senhora dos Remédios-MG.

Artigo 2º - O cargo ora criado será provido em regime de contratação, obedecido o Salário Mínimo estabelecido pela CLT e proporcia - nal ao horário de trabalho ou sejam 04 (Quatro) horas de expediente por dia.

Artigo 3º - Ao servidor do cargo ora criado, competirá tirá todo o trabalho de escrituração do Legislativo, tais comos registro de Atasresoluções e atos do referido Orgão, arquivos de correspondências, expedição de Ofícios, editais, termos de Convocação para Reuniões e outros que se fizerem ne cessários.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação - desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de Marco de 1979.

EDGAR DE SOUZA PASSOS-PRÉPETRO MUNICIPAL.